



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024
- DECRETO Nº 026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO

- RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS Nº 013,014 E 015

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2024 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 005 DE 20 DE FEVEREIRO DE 202

EDITAIS

- EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 3ª CONVOCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) AO CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 47, publicada em 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargos comissionados, abaixo mencionados, vinculados a Secretaria de Educação e Cultura:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CULTURA		
GIULIANE MARQUES DA SILVA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
TATIELE BARBOSA DE SOUZA	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CC- 04
ELICACIA ROCHA DA SILVA	COORDENADOR (A) DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	CC- 04
AMÉLIA SANTANA DA SILVA	COORDENADOR (A) DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	CC- 04
MARIA ARLINDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	CC- 05
FIRMINO LUCAS BARRETO DE S. DOURADO	SECRETÁRIO DE APOIO ESCOLAR	CC- 05
NEUTON MARQUES DOURADO	ASS. DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC- 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora de cargo comissionado, abaixo mencionada, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
EMANUELA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CADASTRO UNICO	CC - 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A **Prefeitura Municipal de Lapão**, pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do município de Lapão, durante o período de **2024**. A apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no período de **20/02/2024 a 13/03/2024** e sessão pública para seleção das propostas será realizada dia **13/03/2024** às **09:00** horas. Edital disponível no link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> - Informações: Fone: (74) 99926-3809 email: cpl@lapao.ba.gov.br – Lapão-BA- **Ivanilson Carvalho Rocha** – Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2024
EDITAL Nº 005/2024

1.1 Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do município de Lapão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. **Conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 04/2.015 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A **Prefeitura Municipal de Lapão**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO, nº**, inscrita no CNPJ sob n.º **13.891.528/0001-40**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sr MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **2024**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **20/02/2024 a 13/03/2024** a sessão pública para seleção das propostas será realizada dia **13/03/2024** às **09:00** horas, na sede da Prefeitura de Lapão, localizada à **AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO, sala de Licitações**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do município de Lapão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de referência anexo I deste Edital:
*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (**Resolução FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015**, Art.29, §3º).

2. FONTE DERECURSO

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

ORGANOGRAMA	PROJETO\ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.01.01	2020	33.90.30.00	15000000	R\$ 20.000,00
3.01.01	2020	33.90.30.00	15500000	R\$ 239.543,00
3.01.01	2020	33.90.30.00	15520000	R\$ 480.000,00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da **Resolução FNDE n.º04 de 02 de abril de 2015**.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

VI - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

VII - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

VIII - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor do fornecedor individual que ora se habilita para este certame.

IX - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso do fornecedor individual não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

X – **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI - Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- VII - Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**, em vigor.
- VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor do fornecedor individual que ora se habilita para este certame.
- IX - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso do fornecedor individual não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.
- X - **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- II - o extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IV - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**, em vigor.

X - Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor do fornecedor individual que ora se habilita para este certame.

XI - A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso do fornecedor individual não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

XII – CNDT – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

XIII - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV**(modelo da Resolução FNDE n.º **Resolução FNDE n.º04 de 02 de abril de 2015**).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 03 (três) dias, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do normativo do PNAE serão considerados grupos formais e grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso de grupo formal, e 50% + 1 dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) No caso de empate entre estes, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2001;

a) Os alimentos orgânicos e agro ecológicos estão diretamente relacionados à alimentação segura e saudável, bem como ao desenvolvimento regional sustentável e ao cuidado com o meio ambiente e com as relações de trabalho. Por isso o PNAE prioriza, como segundo critério na seleção de projetos da agricultura familiar, a aquisição desses produtos para a alimentação escolar. Neste caso, serão observadas as condições de certificação e garantia da agricultura orgânica e agro ecológica, conforme apresentado anteriormente neste manual.

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas neste termo o **licitante vencedor** deverá apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

6.2 O licitante deverá apresentar amostras para os itens: **TODOS OS ITENS DA TABELA DE REFERÊNCIA ACIMA.**

6.3 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas, nas embalagens constantes no termo.

6.4 As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.

6.5 As amostras deverão vir etiquetadas com os seguintes dados: **PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO, Nº. DO ITEM - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO NOME DO LICITANTE.**

6.6 As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:

6.7 A Secretaria de educação através da coordenadoria de merenda escolar e nutricional, emitirá parecer quanto à avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas será a empresa desclassificada do item.

6.8 A Secretaria de Educação utilizará a(s) amostra(s) apresentada(s) para avaliação de suas especificações com as exigências deste termo, bem como o confronto de sua qualidade com a dos materiais que vierem a ser fornecidos futuramente.

6.9 Caso a(s) amostra(s), do licitante que ofertou (ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de **02 (dois) dias úteis**, após convocação, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações deste termo;**

6.10 A coordenação da merenda escolar fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item (ns) cotado(s), Somente após a emissão do laudo técnico o agente de contratação poderá declarar o licitante arrematante vencedor.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Endereço
TODOS	CONFORME PEDIDO	CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA	AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO S/N CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAPÃO

8. PAGAMENTO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: [site da Prefeitura Municipal no Diário Oficial do Município de Lapão](#) e Email: cpl@lapao.ba.gov.br.

9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes

regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

III - O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

9.2. Nos grupos formais e informais para aquisição da agricultura familiar, pelo menos 50% da venda familiar deverá ser feita em nome da mulher.

9.3. Sobre a seleção de projetos por localidade.

- 1º Grupo de Projetos Locais;
- 2º Grupo de Projetos da Região Imediata;
- 3º Grupo de Projetos da Região Intermediária;
- 4º Grupo de Projetos do Estado;
- 5º Grupo de Projetos do País;

Conforme os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Lapão-BA, 20 de Fevereiro de 2024.

Greisimar Batista Dourado
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 012, de 18 de janeiro de 2022

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEDUC

1. OBJETO:

1.1 Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do município de Lapão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, especificadas abaixo:

1.2 PLANILHA DE REFERENCIAL:

ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	DESCRIMINAÇÃO
1	3.200	KG	R\$ 4,20	ABOBORA CAIPIRA, FRESCA, INTEGRAL, FIRME, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETA, POUÇA FIRME E COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, CASCA DE ESPESSURA GROSSA, MEDIA DA MASSA 3,0 KG POR UNIDADE. DEFEITOS PROIBIDOS: FERIMENTO, MANCHADO E PODRIDÃO.
2	5.500	KG	R\$ 5,76	APIIM, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME CM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS
3	1.000	KG	R\$ 13,16	ALFACE, LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.
4	1.200	KG	R\$ 7,47	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
5	15.000	KG	R\$ 5,67	BANANA DO TIPO PRATA, EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
6	7.000	KG	R\$ 4,07	BATATA DOCE, PEQUENA E UNIFORME; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS APARENTES COMO ESVERDEAMENTO, ARROXEAMENTO, BROTEAMENTO, RACHADURA, PODRIDÃO. DEVE ESTAR ISENTA DE

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

				EXCESSO DE SUBSTANCIAS TERROSO, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.
7	2.000	KG	R\$ 4,65	BETERRABA, DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.
8	500	KG	R\$ 13,88	BROCÓLIS IN NATURA, COM GRAU MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES.
9	5.500	KG	R\$ 5,75	CEBOLA BRANCA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.
10	300	KG	R\$ 21,52	CEBOLINHA – FOLHAS VERDES, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
11	6.000	KG	R\$ 5,49	CENOURA, EXTRA AA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA ACONDICIONADA.
12	1.500	KG	R\$ 4,95	CHUCHU, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES.
13	2.000	KG	R\$ 19,67	COENTRO, FOLHAS VERDES, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
14	1.000	KG	R\$ 12,92	COUVE, FOLHAS FRESCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
15	500	KG	R\$ 12,16	FEIJÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, ODOR, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS,

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ: 13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

				MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.
16	5.000	KG	R\$ 6,05	GOIABA VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.
17	100	KG	R\$ 4,49	LIMÃO, TAITI DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS. APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.
18	1.500	KG	R\$ 4,30	MAMÃO, SEMI-MADURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEIRO, SEM MACHUCÕES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, PARASITAS, LARVAS E OUTROS ANIMAIS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E/OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ENFERMIDADES, ODORES E SABORES ESTRANHOS.
19	6.000	KG	R\$ 4,37	MANGA, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS.
20	700	KG	R\$ 7,49	MAXIXE FRESCO, ÍNTEGROS E FIRMES, NÃO PODENDO SER MADURO, ISENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.
21	22.000	KG	R\$ 2,36	MELANCIA, PRIMEIRA QUALIDADE, INTERNA, LIMPA E COM BOA APARÊNCIA, ISENTA DE DETERIORAÇÃO, FUNGOS OU PARASITAS, INTERNA, SEM MACHUCÕES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO.
22	15.000	KG	R\$ 3,06	MILHO VERDE TIPO ESPIGA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.
23	400	KG	R\$ 11,05	PALMA (CORTADO), FOLHA DE PALMA, CORTADA E ACOMODADA EM SACOS TRANSPARENTES DE 250GR, SEM SUJIDADES E ISENTOS DE CORPOS ESTRANHOS E ESPINHOS.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

24	10.000	KG	R\$ 15,87	PÃO FRANCÊS ARTESANAL, 50 GRAMAS POR UNIDADE: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, REFORÇADOR, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS.
25	300	KG	R\$ 3,72	PEPINO (SALADA), FRESCOS E FIRMES, NÃO PODENDO SER MADUROS, COLORAÇÃO VERDE, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.
26	1.500	KG	R\$ 5,42	PIMENTÃO VERDE, FRESCOS, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA.
27	1.000	KG	R\$ 10,11	QUIABO, FRESCO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTO DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS.
28	2.000	KG	R\$ 4,58	REPOLHO BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PESANDO EM MÉDIA 01 KG, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.
29	500	KG	R\$ 18,72	RÚCULA, FOLHAS FRESCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.
30	4.000	KG	R\$ 6,02	TANGERINA, DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGINDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, COR E AROMA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES, CASCA FINA E SOLTA. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIES DA CASCA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO.
31	2.500	KG	R\$ 5,69	TOMATE ITALIANO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Essa solicitação se faz necessária devido às obrigações de proceder-se a elaboração do Cardápio para atender a Alimentação Escolar ofertada nas unidades de ensino da Rede Municipal de Lapão, tanto na zona rural quanto na urbana, para o ano letivo de 2024. O Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, desenvolvido pelo Fundo

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
 Bloco B - CEP 44.905-000
 CNPJ: 13.891.528/0001-40
 E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
 Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilitar o efetivo controle social.

Para que os objetivos do programa sejam alcançados na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de Lapão, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE. Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos em todas as etapas e modalidades educacionais e suas organizações operacionais e pedagógicas, e a partir de 2024 com a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que cria o Programa Escola em Tempo Integral haverá necessidade de incrementar qualidade e quantidade da alimentação escolar do município de Lapão. A fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio da alimentação escolar é elaborado por nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, conforme orientações do Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE de 2022, bem como a quantidade de calorias necessárias, fazendo com que os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Lapão tenham alimentação adequada para um bom desempenho escolar, fazendo-se necessário, assim, a abertura de dispensa de licitação denominada Chamada Pública da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006 para a aquisição de tais itens.

Com o início das aulas o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar provê alimentos saudáveis, de qualidade, seguros do ponto de vista sanitário. O encontro da Alimentação Escolar com a Agricultura Familiar tem promovido uma verdadeira transformação nas escolas. A iniciativa permite que alimentos saudáveis e com forte apelo regional possam ser consumidos diariamente pelos estudantes, e assim provocam nas escolas uma visão de que precisam ter uma boa alimentação.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

Para aquisição deste objeto sugerimos utilizar a dispensa de licitação denominada CHAMADA PÚBLICA. A qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, Resolução do CD/FNDE 04/2.015, Resolução nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020. da Lei Federal nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será selecionado a licitante que atender todas as condições estabelecidas neste termo e no edital da chamada pública e Ter pleno conhecimento da tabela de valores estabelecida pelo município de Lapão.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas neste termo o **licitante vencedor** deverá apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

5.2 O licitante deverá apresentar amostras para os itens: todos os itens da tabela de referência acima.

5.3 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas, nas embalagens constantes no termo.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

- 5.4 As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas.
- 5.5 As amostras deverão vir etiquetadas com os seguintes dados: Para Prefeitura Municipal de Lapão, Nº. Do item - Especificação do produto Nome do Licitante.
- 5.6 As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte forma:
- 5.6.1 Se atendem às especificações do edital de Chamada Pública;
- 5.6.2 Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.
- 5.7 A Secretaria de educação através da coordenadoria de merenda escolar e nutricional, emitirá parecer quanto à avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas será o Empreendedor Familiar Rural e de suas organizações desclassificada do item.
- 5.8 A Secretaria de Educação utilizará a(s) amostra(s) apresentada(s) para avaliação de suas especificações com as exigências deste termo, bem como o confronto de sua qualidade com a dos materiais que vierem a ser fornecidos futuramente.
- 5.9 Caso a(s) amostra(s), do licitante não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocado(s) o(s) Empreendedor(es) Familiar (es) Rural e de suas organizações subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de **02 (dois) dias úteis**, após convocação, **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações deste termo**;
- 5.10 A coordenação da alimentação escolar fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o **Anexo I** e as propostas comerciais, e emitirá um parecer **devidamente fundamentado**, aprovando ou contraindicando o(s) item (ns) cotado(s), Somente após a emissão do laudo técnico o pregoeiro poderá declarar o licitante arrematante vencedor.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O objeto desta CHAMADA PÚBLICA deverá ser entregue parceladamente, mediante expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 03(três) dia úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 5.2 Periodicidade da entrega: uma vez por mês, quinzenalmente, semanalmente ou de acordo com a necessidade da Secretaria.
- 5.3 As entregas deverão ser feitas nas quantidades e nos horários de expediente: Das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, nos locais indicados conforme cronograma de locais de entrega:

SETOR	ENDEREÇO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO S/N CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAPÃO

- 6.4 A equipe de transporte da alimentação deve estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade.
- 6.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) (dias), contados a partir da data de entrega.
- 6.6 Todos os produtos serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Lapão, através do serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária desde a sua fase de produção até a

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

entrega na Central de Alimentação Escolar, da Nutricionista Responsável pela Alimentação Escolar do Município desde recepção na Central de Alimentação Escolar, distribuição e consumo nas Unidades escolares, atribuição também do CAE (Conselho de Alimentação Escolar).

6.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo (a) servidor designado responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01(um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos;

7.2. A Secretaria de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Secretaria de Educação realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

descrição, marca, quantitativos e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Manter os veículos de entrega dos gêneros alimentícios limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais;

8.1.7. Para as contratações que envolver grupos formais com representação da mulher nos termos da Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 não caberá preposto.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado por portaria representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art.156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso injustificado do fornecimento

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

De acordo com a obrigatoriedade de no mínimo 30% do valor do PNAE para a compra dos produtos da Agricultura Familiar, cujo valor do ano vigente 2024, ainda não foi informado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE. A planilha de referência de estimativa orçamentária é a que segue:

ORGANOGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.01.01	2020	33.90.30.00	15000000	R\$ 20.000,00
3.01.01	2020	33.90.30.00	15500000	R\$ 239.543,00
3.01.01	2020	33.90.30.00	15520000	R\$ 480.000,00

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação de qualquer proponente Contratado no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

12.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente Chamada e seus anexos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

12.5 Os Gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004- ANVISA).

21.6 A Lei Nº 14.660 de 23 de agosto de 2023 altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

12.7 As normas que disciplinam esta Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Lapão através da Secretaria Municipal de educação e Cultura, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8 As decisões referentes a este processo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do município.

Greisimar Batista Dourado
Secretária de Educação e Cultura
Decreto Nº 012. De 18 de janeiro de 2022

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATON.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nomedogrupoformalouinformaloufornecedorindividual),comsituadoàAv. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____,

o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_(_____).

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

C) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período mediante motivação. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

1. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

1.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor**;

1.3. Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

1.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

1.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

1.7. O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897 e de acordo com o Decreto Municipal nº251 de 08 de setembro de 2024, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente ao serviço/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Para o recebimento do objeto desta licitação, A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº/20XX, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o _____ cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), _____ de _____ de _____.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES		

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº ContaCorrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV – TOTALIZAÇÃO POR					

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

PRODUTO						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total porProduto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
					CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. N.º da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N.º da Agência			11. N.º da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregados produtos
				Unitário	Total	

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx(o mesmo que consta na chamadapública).	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ: 13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____ neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº
11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE

PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.891.528/0001-40

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____,
CPF n.º _____ e DAP física
n.º _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 013/2023.

CREDENCIAMENTO nº 013/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos e eventual fornecimento de peças, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Lapão. Após análise da documentação apresentada por: **STOCK CAR EQUIPADORA LTDA – EPP- CNPJ Nº 05.742.839/0001-19**, a Comissão o declara **HABILITADO (A)**, portanto, o **CREDENCIADO (A)**, encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Rangel Teixeira Paiva – Presidente da Comissão de Credenciamento

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 014/2023.

CREDENCIAMENTO nº 014/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de reforma de pneus, atendendo a demanda da frota de veículos do Município de Lapão. Após análise da documentação apresentada por: **PNEUSCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 07.629.557/0002-16**, a Comissão o declara **HABILITADO (A)**, portanto, o **CREDENCIADO (A)**, encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Iara Neiva Teixeira – Presidente da Comissão de Credenciamento

RESULTADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2023.

CREDENCIAMENTO nº 0015/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de borracharia, atendendo a demanda da frota de veículos da prefeitura de Lapão. Após análise da documentação apresentada por **FILOBALDO FERREIRA DOS SANTOS 38107392515 – ME- CNPJ Nº 21.578.347/0001-96**, a Comissão o declara **HABILITADO (A)**, portanto, o **CREDENCIADO (A)**, encontrando-se apta a prestar os serviços aos quais se candidatou. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lapão. Rangel Teixeira Paiva – Presidente da Comissão de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2024 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA, CONFORME CONVÊNIO FUNASA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 916740/2021. Contratada: **ABC CONSTRUTORA CIVIL – CNPJ Nº 03.434.720/0001-53, com uma proposta no valor de R\$ 385.082,51 (Trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).** Vigência: **20/02/2024 a 14/02/2025** - Lapão-BA. **Márcio Antônio Messias da Silva** - Prefeito Municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAPÃO-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA DO PRESIDENTE DO CMDCA E NOMEIA A PRESIDENTE INTERINA NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPÃO-BAHIA no exercício de sua competência, assegurado pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), Lei Municipal nº 929/2021, Lei Municipal nº 990/2023 e no Regimento Interno.

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 929/21 que regulamenta o CMDCA no município de Lapão/BA;

Considerando, que as deliberações e resoluções dos CMDCAs possuem caráter normativo e vinculante, conforme já reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp. nº 493.811/SP;

Considerando, o Requerimento de nº 001/2024, protocolado junto a Secretaria Executiva do CMDCA na data de 16 de Fevereiro de 2023, pelo Sr. Rian Alves Rocha;

Considerando, o Regimento Interno do CMDCA aprovado e publicado em 13 de março de 2023, que dispõe acerca do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lapão-Bahia;

Considerando, que o Regimento Interno do CMDCA nos seus artigos 23, § 2º e 24, inciso XV e §3º versa acerca das atribuições da Presidência do CMDCA e estabelece a sua substituição em caso excepcional;

Considerando, que dada à natureza do cargo de Presidente, e mediante mais de um ano de serviço no referido cargo, requer-se um período de descanso, assim como todo servidor de cargo público, com fundamento para

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 - 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: cmdcalapaosmas@gmail.com

tanto, no suprimento da lacuna legislativa pela via da *analogia in bonam partem*;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA DO CARGO DE PRESIDENTE DO CMDCA, no prazo de 30 dias, a contar da presente data, ao **Sr. RIAN ALVES ROCHA**, com base nas suas prerrogativas regimentais e com fundamento no requerimento apresentado;

§ 1º - Dar-se-à publicidade ao referido ato para que se cumpram seus efeitos legais;


Art. 2º - NOMEAR a Sra. **SIMARA BATISTA DOURADO**, para ocupar o Cargo de Presidente Interina do CMDCA de Lapão-Bahia;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a essa Resolução;

Art. 4º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lapão-Bahia, 20 de Fevereiro de 2024.

Simara Batista Dourado
Presidente Interina do CMDCA
Resolução nº 005/2024


Luciane Alves Oliveira Diniz
Secretária Executiva do CMDCA
Resolução nº 009/2022

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPÃO-BAHIA.

Endereço: Avenida 09 de Maio, Centro, s/nº - Secretaria de Assistência Social - Sala Anexa.

Fone: (74) 3657 - 1437

CNPJ FMDCA: 43.183.138/0001-86

E-mail: cmdcalapaosmas@gmail.com



EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023
PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE AGENTE DE SERVIÇOS, GUARDA,
MOTORISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR,
AUXILIAR DE PROFESSOR PARA CRECHE E AUXILIAR DE PROFESSOR PARA ALUNO COM DEFICIÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão do Processo Seletivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, designada pelo Decreto Nº 203 de 10 de novembro de 2023, conforme exigência do EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA O(S) CANDIDATO(S) APROVADOS MENCIONADO(S), DOS CÓDIGOS ABAIXO INDICADOS, para a assinatura do instrumento contratual nos dias **21/02/2024 (QUARTA-FEIRA) E 22/02/2024 (QUINTA-FEIRA)** de 8h às 12h:00min. e das 14h às 16h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA, situada na Avenida Justiniano de Castro Dourado, bloco "A", s/n, Centro Administrativo, Lapão-BA, MUNIDO(S) dos seguintes documentos:

- a. Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor;
- b. Registro no PIS/PASEP/NIT;
- c. Comprovante de escolaridade;
- d. Cópia do CPF e RG dos dependentes, se houver;
- e. Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- f. Número de Conta Corrente do Banco do Brasil ou Bradesco;
- g. Cópia de comprovante de residência;
- h. 1 foto ¾;
- i. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública disponível no endereço eletrônico: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.

1

Lapão/Bahia, 20 fevereiro de 2024.

ANA PATRÍCIA SATURNINO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO Nº 203 10 DE NOVEMBRO DE 2023

**VAGAS DESTINADAS PARA AGENTE DE SERVIÇO****VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA****VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA****CÓDIGO: 01 AGENTE DE SERVIÇO - SEDE**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
50	MARIA NALVA MARQUES SANTOS	03/01/1977	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO (A) CR*
51	RONIGLÉCIA PAULA OLIVEIRA SANTOS	04/06/1992	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO (A) CR*
52	IZAÍRA SILVA DE SOUZA	28/08/1998	6,0	-	6,0	CLASSIFICADO (A) CR*
53	NECY BATISTA DA SILVA	01/09/1976	5,5	-	5,5	CLASSIFICADO (A) CR*
54	GLAUCIANE MARIA DE SOUZA	17/09/1995	1,0	-	1,0	CLASSIFICADO (A) CR*
55	MARIA MARGARETE PEREIRA DA SILVA	15/04/1966	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
56	MIRIAN ALVES DE SOUZA DOURADO	08/09/1971	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
57	SILVIA CRISTINA BATISTA NEVES	25/09/1972	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
58	MÔNICA SANTOS SOUZA DA SILVA	12/01/1974	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
59	NILZETE GONÇALVES DOS SANTOS	02/04/1975	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
60	MAGNÓLIA DOS SANTOS	11/01/1982	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*
61	MARIZA RODRIGUES SOUZA	31/10/1982	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

2

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO: 03 AGENTE DE SERVIÇO BELO CAMPO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
5	SOLANGE FRANCISCA DE SOUZA	19/02/1989	9,0	-	9,0	CLASSIFICADO (A) CR*
6	BRUNA VITÓRIA DOS SANTOS DE SOUZA	22/10/1998	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA****CÓDIGO: 07 AGENTE DE SERVIÇO AGUADA NOVA**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
16	ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA	04/03/1999	6,5	-	6,5	CLASSIFICADO (A) CR*
17	IASMIN CÉZAR MATOS	24/10/2003	6,5	-	6,5	CLASSIFICADO (A) CR*
18	PATRÍCIA MOITINHO DA SILVA	18/09/1981	4,0	-	4,0	CLASSIFICADO (A) CR*
19	JOELMA RIBEIRO BORGES DOS SANTOS	07/08/1977	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO: 07 AGENTE DE SERVIÇO AGUADA NOVA**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
4	VITÓRIA ALMEIDA ALVES ROCHA	16/09/2005	5,16	CLASSIFICADO (A) CR*

3

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO**CÓDIGO: 10 AGENTE DE SERVIÇO LAGEDO DO PAU D'ARCO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MÉDIA FINAL DO HISTÓRICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
2.	LARISSA SANTOS DA SILVA	30/01/2001	5,58	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO: 13 AGENTE DE SERVIÇO RODAGEM**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
13.	CAROLINE DE SOUZA QUEIROZ	02/08/1997	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA****CÓDIGO: 14 AGENTE DE SERVIÇO IRECEZINHO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
6.	GIZELI DA SILVA SOUZA	22/09/2000	-	-	-	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DESTINADAS PARA O CARGO DE GUARDA**VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA****CÓDIGO 16 GUARDA SEDE**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
13.	JEORGELIS NASCIMENTO RODRIGUES	10/07/2002	9,5	-	9,5	CLASSIFICADO (A) CR*
14.	JEFFERSON DA SILVA OLIVEIRA	15/10/2000	9,0	-	9,0	CLASSIFICADO (A) CR*

4

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO: 17 GUARDA TANQUINHO**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
2.	JULIAN MENDES PAIVA	22/11/1985	-	3,0	3,0	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**CÓDIGO: 22 GUARDA AGUADA NOVA**

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
6.	LUCAS BATISTA DE OLIVEIRA GUIRRA	25/07/1991	8,5	-	8,5	CLASSIFICADO (A) CR*



ESTADO DA BAHIA
 Prefeitura Municipal de Lapão
 Secretaria de Educação e Cultura

VAGAS DESTINADAS AO CARGO DE MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CÓDIGO 31: MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
4.	VALDIR DOS SANTOS MACHADO	10/01/1993	7,0	-	7,0	CLASSIFICADO (A) CR*

VAGAS DESTINADAS AO PRIMEIRO EMPREGO

CÓDIGO 31: MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	MEDIA FINAL DO HISTORICO ESCOLAR	SITUAÇÃO
1.	GLEUBI DOS SANTOS SILVA	19/07/2004	5,14	CLASSIFICADO (A) CR*

5

ANA PATRÍCIA SATURNINO DA SILVA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO
 DECRETO Nº 203 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023